# RESOLUÇÃO CD N.º 09, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre procedimentos para entrega de declarações de bens por servidores da Fundação universidade Federal de Mato Grosso*.*

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 5647, de 10 de dezembro de 1970, o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso e o Regimento Interno do Conselho Diretor, e

**CONSIDERANDO,** as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992 (improbidade) e 8730, de 10 de novembro de 1993 (obrigatoriedade de declaração de bens por servidores) e Decreto 5.483, de 30 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO,** a Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de junho de 2011,

**CONSIDERANDO**, a decisão do plenário em sessão realizada no dia 17 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°.** As Declarações de Bens e Rendas apresentadas em formulários ou Autorizações de Acesso ao Tribunal de Contas da União, de que trata a Instrução Normativa TCU nº 67/11, serão apresentadas, recebidas e processadas nos termos da presente Resolução.

**Artigo 2°.** O titular da Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso designará por ato formal servidor efetivo da FUFMT para receber e guardar as Declarações de Bens e Rendas e Autorização de Acesso, nos termos estritos da IN TCU n.º 67/11.

**§ 1º.** Designado o servidor, este firmará termo de compromisso de sigilo na forma da lei, dando-se ciência à chefia da unidade de gestão de pessoas.

**§ 2º.** Recebidas as declarações e autorizações de acesso, o servidor fará o envio de cópia das primeiras e relação das segundas ao Tribunal de Contas da União, na forma do art. 7º da IN TCU 67/11.

**§ 3º.** O servidor investidoda responsabilidade incinerará ou fragmentará todos os documentos aqui mencionados contados de cinco (5) anos de sua entrega.

**Artigo 3°.** O chefe da unidade de gestão de pessoas, após comunicação do servidor designado, dará ciência aos demais servidores do prazo limite, para entrega de cópia das Declarações de Bens e Rendas ou Autorizações de acesso, encaminhando-lhes cópia dos formulários em anexo.

**Artigo 4º.** A Auditoria Interna, órgão auxiliar do Conselho Diretor, fiscalizará a realização da notificação dos servidores da exigência e alternativas de cumprimento, bem como a realização do recebimento das declarações e autorizações, sem que delas tenha a guarda ou leitura.

**Parágrafo Único.** Na ocorrência de descumprimento ou falhas na organização, a Auditoria Interna formulará comunicação ao Conselho Diretor para as medidas cabíveis.

**Artigo 5º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,** em Cuiabá, 17 de maio de 2012.

**MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER –** Presidente

**CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY -** membro

**DUÍLIO MAIOLINO FILHO -** membro

**JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA -** membro

**ELIZABETH MADUREIRA DE SIQUEIRA -** membro

**JOSÉ MARQUES PESSOA –** membro

**ANEXOS DA RESOLUÇÃO CD N.º 09/2013**

1. **FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (DBR)**

|  |
| --- |
| **I – PATRIMÔNIO DO DECLARANTE** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO DO BEM (1) | DESCRIÇÃO DO BEM (2) | VALOR DA AQUISIÇÃO (3) | DATA DE AQUISIÇÃO (4) | VALOR VENAL ATUALIZADO (5) | VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6) | VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7) |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Observações:

1. Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
2. Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
3. Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
4. Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
5. Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DRB.
6. Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere à DBR; caso contrário, informar zero.
7. Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício anterior ao que se refere à DBR; caso contrário, informar zero.

|  |
| --- |
| **II – DÍVIDAS E ÔNUS DO DECLARANTE** |
| DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1) | DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2) |
|  |  |

Observações:

1. Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
2. Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

|  |
| --- |
| **III – RENDIMENTOS DO DECLARANTE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)** |  |
| **RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)** |  |
| **RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)** |  |
| **RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)** |  |
| **IMPOSTO PAGO (5)** |  |
| **IMPOSTO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)** |  |
| **RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)** |  |
| **OUTROS PAGAMENTOS (8)** |  |

Observações:

1. Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
2. Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere à DBR.
3. Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro anterior.
4. Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro que se refere a DBR, quando for o caso.
5. Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
6. Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
7. Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
8. Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

|  |
| --- |
| **IV – INFORMAÇÕES PRESTADAS A RFB**Declaro que as informações constates no presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil, relativo ao exercício financeiro de \_\_\_\_\_\_\_(1).Número do recibo de entrega da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(2). |

Observações:

1. Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere à DBR.
2. Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere à DBR.

|  |  |
| --- | --- |
| Local e Data | ASSINATURAAutoridade/ Servidor |
|  |  |

1. **FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

|  |
| --- |
| DADOS PESSOAIS |
| MATRÍCULA Nº |  | CPF Nº |  |
| NOME |  |
| CARGO/FUNÇÃO |  | CÓDIGO |  |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO |  | RAMAL |

|  |
| --- |
| AUTORIZAÇÃO |
| Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei 8429, de 1992, e no art. 1º s Lei 8730, de 1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas nas Leis 8.429, de 1992 e 8.730 de 1993, o Tribunal de Contas da União – TCU a ter acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil. |

|  |  |
| --- | --- |
| Local e Data | AssinaturaAutoridade/ Servidor |